

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 (Regido pela Lei 14.133/2021, Decretos Municipais nº 03 e 04/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1965/2020 e demais disposições pertinentes à matéria e do disposto no presente edital).
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	05 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 09h:00min.
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADOS	*Vide clausula 4.7
MODO DE DISPUTA	Aberto - (art. 25, I do Dec Municipal nº 03/2024, art. 56, I da Lei nº 14.133/2021)
ESTIMADO	Caráter Sigiloso - (art. 16, II Dec Municipal nº 03/2024, e art. 24 da Lei nº 14.133/2021)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal BNC - www.bnc.org.br
PROCESSO Nº	2025040144
INTERESSADO	Fundo Municipal de Saúde - FMS
ATENÇÃO!	1. O presente instrumento encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e download, no endereço www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br/ e www.gov.br/pncp/ptbr/pncp ou solicitado através do e-mail da Comissão de Contratação do Fundo M. de Saúde saudelicitacao@mineiros.go.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas pelo nº (64) 3661-0027. 2. Esclarecimentos e impugnações: Deverão ser encaminhados conforme disposto em Edital. 3. Encaminhamento das propostas comerciais/ documentos de habilitação: Deverão ser encaminhadas conforme disposto no Edital. 4. Início do Recebimento das Propostas: 26/01/2026. Fim do Recebimento das Propostas: 05/02/2026 às 07h00min. Obs.1: Não havendo expediente na data designada para abertura do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local. Obs. 2: Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais mencionados acima. O acompanhamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante. Obs. 3: Em caso de divergência entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Bnc) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Torna-se público que MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Município II, Ipê Shopping - Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Res. Michelangelo, CEP: 75.834-042 realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 03 (dispõe pregão eletrônico), Decreto Municipal nº 04 (dispões SRP) de 05 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicáveis, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a seleção da melhor oferta em benefício da Administração Municipal para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, DE ALVENARIA E OUTROS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES**, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Os preços ofertados abrangerão ainda todas as taxas administrativas, contribuições, tributos e encargos de natureza trabalhista e social.

1.4. Os itens listados no Anexo I, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I, forem convocadas para a assinatura da ARP, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.5. A quantidade estimada para o presente processo licitatório serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante a apresentação de Termo de Adesão, devidamente assinado concordando com as cláusulas do Regulamento da BCN, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.3. É de responsabilidade do CADASTRADO, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

3.6. As dúvidas e esclarecimentos dos interessados em relação a credenciamento, e ao acesso no sistema BNC poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <http://bnc.org.br>.

3.7. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital.

3.8. É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir as legislações aplicáveis ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

4.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.1. O impedimento de que trata na alínea “a” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive empresas controladoras, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem a alínea “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.4. A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. A observância das vedações dos itens anteriores, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

4.5. Como condição de participação do pregão, o licitante deverá anexar aos documentos de habilitação ou proposta de preço as declarações listadas abaixo:

- a) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** com registro na Junta Comercial de seu Estado com data de emissão **não superior a 120 (cento e vinte) dias** da data da convocação para apresentação dos documentos de Habilitação. Caso não esteja expresso no documento seu prazo de validade, será considerado o prazo supracitado.
- b) **Declaração que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006** (para empresa que pretende participar como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte) – conforme modelo anexo.
 - b.1) As empresas que se enquadrarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não apresentarem a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ou apresentar documento diverso, implicará na anulação do direito de usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006.
- c) **Que está ciente e concorda** com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- d) **Que cumpre os requisitos para a habilitação** definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**
- e) **Que inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) **Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- g) **Que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#).

- h) **Que a proposta foi elaborada de forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- i) **Que não possui, em sua cadeia produtiva**, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos **III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**.
- j) **Que não há impedimento** de participação no que pertine ao **art. 9º da Lei 14.133/2021**.
- k) **Declaração conforme Anexo de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, **art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- l) **Declaração que não está cumprindo sanção por inidoneidade**, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- m) **Declaração de Exequibilidade de Proposta (Anexo III).**

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. **Dos critérios para aplicação de exclusividade às ME/EPP/EQUIPARADOS e das COTAS**

4.7.1. A presente licitação contém itens Exclusivos à participação de ME/EPP/EQUIPARADOS, bem como itens de **Ampla Participação (COTA PRINCIPAL)**, e itens **Reservados as ME e EPP (COTA RESERVADA)**, art. 48, III da LC 123/2006;

4.7.2. Adota-se como regulamentação para a aplicação da exclusividade às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o âmbito local, **compreendendo nesse conceito o município de Mineiros/GO** conforme Lei Municipal nº 1.965/2020.

4.7.3. Os itens exclusivos e aqueles destinados no termo de referência à Cota Reservada, são de participação exclusiva de ME e EPP, entretanto, **caso não haja o comparecimento mínimo de fornecedores**, por item, na forma do item anterior, **será permitida a ampla concorrência** nos moldes do art. 49 da LC 123/2006, visando o atendimento aos princípios de economicidade e celeridade do processo.

4.7.4. Na hipótese de abertura da Cota Reservada para disputa de Ampla Concorrência, sagrando-se vencedor empresa diferente da vencedora da cota principal, somente será aceita sua proposta caso o valor ofertado/negociado seja igual ou inferior ao proposto pela vencedora da cota principal, caso contrário o item será fracassado.

4.7.5. Vencendo a mesma empresa para a cota de ampla concorrência e cota reservada, a contratação de ambas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

4.7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem desta licitação em relação à cota reservada, poderão também concorrer à cota de ampla participação.

4.7.7. Será aplicado no que couber a LC nº 123/2006 e suas alterações.

4.8. Da sessão:

4.8.1. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. A **Proposta de Preços Negociada** (após a fase de lances), os documentos de **Habilitação**, a **Proposta Final Realinhada** (final da sessão), bem como **Documentos Complementares** (se houver), serão solicitados pelo pregoeiro via chat, para que sejam anexados no sistema no prazo determinado em sessão, o qual poderá ser de até 24 horas.

5.3. A **Proposta de Preços Inicial** deverá ser preenchida manualmente na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastro/preenchimento.

5.4. A **Proposta de Preços Negociada** (após a fase de lances) deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (item 5.2), **no prazo determinado, com a descrição do objeto ofertado e o preço.**

5.5. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico-BNC, **conforme solicitação do Pregoeiro via chat, no prazo determinado em sessão, o qual poderá ser de até 24 horas**, sem possibilidade de prorrogação, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.5.1. Os documentos de Habilitação serão exigidos apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

5.6. O envio da proposta, e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **Login de Acesso e Senha** na plataforma BNC.

5.7. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico da BNC, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do (s) item (ens) pretendido(s), em moeda corrente nacional.

6.1.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, **contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência**: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. **O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa dias) dias, a contar da data da Adjudicação dos itens no certame;**

6.5.1. A proposta que omitir o prazo terá sua validade considerada pelo mesmo período.

6.6. **As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.**

6.6.1. **QUALQUER ELEMENTO QUE POSSA IDENTIFICAR A LICITANTE IMPORTA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.6.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.6.3. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.6.4. A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.6.5. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata ou Contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.1.1. Não sendo possível dar início à sessão no horário exato, caso não tenha excedido o prazo de 15 (quinze) minutos do horário designado para abertura, a sessão ainda poderá ser iniciada.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Contiverem vícios insanáveis;
- c) Não obedecerem às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- d) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem após negociação, acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.20.1. No País;

7.20.2. Por empresas brasileiras;

7.20.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o *Pregoeiro* deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, que envie sua Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (Proposta Negociada), acompanhada, se for o caso, de documentos complementares.

7.23. Após a negociação do preço, o *Pregoeiro* iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4. Conforme Decreto Municipal nº 03/2024 é indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. É facultado ao *Pregoeiro* prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7.2. Dentre os **documentos passíveis de solicitação** pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de HABILITAÇÃO **exclusivamente por meio do sistema eletrônico-BNC**, conforme solicitação do Pregoeiro via chat, no prazo que será determinado em sessão, o qual poderá ser de até 24 horas, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

9.2. A validade dos documentos de Habilitação será considerada a partir da data da convocação para apresentação dos referidos documentos, observando-se o disposto na cláusula 9.14.6 do edital.

9.3. Documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados em formato digital via sistema, ou e-mail

quando autorizado, no prazo que será determinado em sessão, o qual poderá ser de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA [9.8 a 9.11]

9.8.1. A documentação exigida do licitante vencedor para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma BNC.

9.8.2. A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;
- b. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor caso haja, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.3. O representante legal (sócio responsável, proprietário, procurador, etc.) que representar o licitante no certame, deverá encaminhar cópia documento oficial de identificação que contenha foto.

9.8.4. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

9.8.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ/MF**;

9.9.2. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

9.9.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

9.9.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

9.9.6. Prova de regularidade para com a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MINEIROS/GO** (art. 44, §2º, Dec. Municipal N° 03/2024); **ou a inexistência de cadastro**, emitidas no *sítio*:

<https://mineiros.gdc.net.br/sig/app.html#/servicosonline/debito-contribuinte>

9.9.7. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

9.9.8. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet;

9.9.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.10. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor **DA SEDE DA PROPONENTE**, com data não superior a 90 (noventa) dias da data da convocação para apresentação dos documentos de Habilitação;

9.10.2. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de **qualificação técnica**:

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, no mínimo 01 (um), emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público (*que preferencialmente não seja o órgão contratante*) ou Privado, em papel timbrado, assinado e datado, declarando já ter fornecido os materiais descrito constantes do objeto deste edital, compatível em características e/ou semelhanças, quantidade, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação e compatível com as características constantes no Termo de Referência, conforme rege o art. 67 da Lei 14.133/2021.

9.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.12.1. Deverá a licitante apresentar **no prazo de até 24hs** contados da solicitação pelo pregoeiro:

- a) Para fins de análise da proposta, a licitante deverá apresentar **CATÁLOGOS, FOLDERS, MANUAIS TÉCNICOS OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES, enumerados**, emitidos pelo fabricante ou representante autorizado, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

- b.1) **A ausência ou insuficiência** das informações poderá implicar desclassificação da proposta, caso não seja possível verificar a conformidade do item ofertado com o objeto licitado.

- b) **CERTIDÃO NEGATIVA** de consulta ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**.

9.13. DA PROVA DE CONCEITO - AMOSTRAS

9.13.1. Com fulcro no §6º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, havendo o aceite da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar **poderá ser convocado para a**

apresentação de amostras para verificação do atendimento às especificações exigidas no termo de referência e para a elaboração de parecer informando a aceitação ou não do objeto;

9.13.2. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada na sessão através do chat, por e-mail, ou publicação no site da Prefeitura Municipal de Mineiro/Goiás - PMM.

9.13.3. O licitante declarado vencedor poderá ser convocado para apresentar a amostra dos produtos no prazo de 10 dias úteis a contar da data da convocação, para avaliação das especificações dos produtos, se estão de acordo com as exigências descritas no Termo de Referência.

9.13.4. É improrrogável o prazo para o envio da amostra para prova de conceito.

9.13.5. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de Mineiros, **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES do Fundo Municipal de Saúde - FMS**, localizado no Ipê Shopping, Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Av. Michelangelo, Lote 01A, Mineiros/GO, CEP 75.834-042, no horário das **08h00min às 11h30min ou das 14h00min às 17h30min**, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

9.13.6. A prova de conceito será realizada conforme as disposições do Termo de Referência (Anexo I) na Secretaria Municipal De Saúde no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do objeto.

9.13.7. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número do Ato Convocatório, o número do item a que se refere, e o nome da empresa.

9.13.8. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.

9.13.9. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

9.13.10. Será dispensada a apresentação de amostras nos casos em que o produto ou a marca já seja previamente conhecido e comprovadamente atenda às especificações exigidas no edital.

9.13.11. O resultado da avaliação será divulgado, por meio de mensagem no sistema, no dia útil subsequente a finalização do prazo estabelecido para a apresentação da amostra.

9.13.12. Sendo reprovada a amostra apresentada, o fornecedor será automaticamente desclassificado.

9.13.13. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e realizada a prova de conceito com este e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.13.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.13.15. O Contratante não ressarcirá as Licitantes em caso de danificações, sendo devolvidos às Licitantes no estado em que se encontrarem após a avaliação técnica realizada;

9.13.16. As amostras enviadas poderão ser retiradas em até 10 (dez) dias corridos após o resultado da análise técnica;

9.13.17. Caso as amostras não sejam retiradas até o prazo estabelecido, as mesmas serão descartadas, sem indenização às Licitantes.

9.14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.14.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser requeridos em original a qualquer tempo em caso de informações dúbias. Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis.

9.14.2. Em consonância com o art. 3º da Lei n. 13.726/2018, fica registrado que “na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade”.

9.14.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital **implicará inabilitação da licitante**, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo diferente do estabelecido, salvo se caracterizada como documentação complementar.

9.14.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não será aceito, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.14.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, **deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias** da data estabelecida para o cadastro da Proposta no sistema BNC, ou da data da convocação do pregoeiro para envio dos documentos de Habilitação.

9.14.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, podendo emitir/e ou atualizar certidões.

9.14.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.14.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado:

- a. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.14.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- b. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.
- c. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- d. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3. O recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, que deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://bnc.org.br>.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor para cada item sob disputa, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Verificada a Regularidade Fiscal do licitante na forma acima, será firmado o Termo de Ata, estando a licitante irregular para contratação, será convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos do item anterior, proceder-se à contratação.

13.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Ata.

13.3. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato/Ata, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.1. O documento a que se refere o item anterior poderá ser assinado por meio de assinatura digital por representante devidamente constituído.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- b) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 124 e 126 da mesma Lei.

13.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e Termo de Referência.

13.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata ou instrumento equivalente.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação dos produtos e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, (Anexo I) deste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, (Anexo I) deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, (Anexo I) deste Edital.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. DAS INFRAÇÕES - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou
- c) Deixar de apresentar amostra;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

17.1.3. Não *celebrar* o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato.

17.1.6. Fraudar a licitação.

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. DAS SANÇÕES - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo legal, a contar da comunicação oficial.

17.3.2. Para as infrações previstas no item **17.1**, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

17.3.3. Para as infrações previstas nos itens **17.1.5 a 17.1.9**, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

17.3.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.3.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.3.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item **17.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.3.7. Poderá ser aplicada ao responsável a **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **17.1.5 a 17.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas no item **17.1.1 a 17.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.3.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **17.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

17.3.9. A apuração de responsabilidade relacionada **às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2

(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.3.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.3.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.3.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.3.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, em campo próprio, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br>.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação.

19.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC) e sítio do município no endereço eletrônico <https://mineiros.go.gov.br> e <http://bnc.org.br/>.

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.13.1. ANEXO I – Termo de Referência.**
- 19.13.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.**
- 19.13.3. ANEXO III – Declarações Unificadas.**
- 19.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.**

Mineiros, 23 de janeiro de 2026.

ALINE BORGES ASSUNÇÃO CAMPOS
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2025040144**

Interessado: **Fundo Municipal de Saúde**

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (pequenos reparos elétricos, hidráulicos, de alvenaria e outros) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações relevantes.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações dos medicamentos constantes da tabela abaixo:

ITEM	COTAS	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO BASE DE DADOS/COTAÇÃO	SIMILAR OU EQUIVALENTE	HMM	CAPS	UPA	A.B. GERAL	C.E.O.	ALTO CUSTO E C.R.	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1	EXCLUSIVO ME/ EPP	ACABAMENTO DE VÁLVULA DESCARGA BRANCO GELO	ACABAMENTO ABS BRANCO P/ VÁLVULA DESCARGA DOCOL 1.1/2"	MODELO DAS BASES DE REGISTROS EXISTENTES		5		100			105	UNIDADE
2	EXCLUSIVO ME/ EPP	ACABAMENTO DE VALVULA DESCARGA CROMADA	ACABAMENTO CROMADO P/ VÁLVULA DESCARGA DOCOL 1.1/2"	MODELO DAS BASES DE REGISTROS EXISTENTES	25	5	15	80		10	135	UNIDADE
3	EXCLUSIVO ME/ EPP	AGUARRAS 900ML	DILUENTE AGUARRAS		10		10	42	8	8	78	UNIDADE
4	EXCLUSIVO ME/ EPP	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)		20	5	10	100	10	10	155	UNIDADE
5	EXCLUSIVO ME/ EPP	AREIA FINA - M³	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		5		3	100	4		112	METRO CUBICO
6	EXCLUSIVO ME/ EPP	ARGAMASSA COLANTE AC II - 20KG	ARGAMASSA COLANTE AC II		2			100		5	107	UNIDADE

ITEM	COTAS	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO BASE DE DADOS/COTAÇÃO	SIMILAR OU EQUIVALENTE	HMM	CAPS	UPA	A.B. GERAL	C.E.O.	ALTO CUSTO E C.R.	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
7	EXCLUSIVO ME/ EPP	ASSENTO SANITÁRIO ANATÔMICO OVAL COM ABERTURA FRONTAL (CADEIRANTE)	ASSENTO SANITÁRIO ANATÔMICO OVAL COM ABERTURA FRONTAL (CADEIRANTE)		20					4	24	UNIDADE
8	EXCLUSIVO ME/ EPP	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL		60			300	10	4	374	UNIDADE
9	EXCLUSIVO ME/ EPP	BASE DE RELE	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO		5	6	5	30		2	48	UNIDADE
10	EXCLUSIVO ME/ EPP	BRITA Nº 0 - M³	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE		2		3	100	10		115	METRO CUBICO
11	EXCLUSIVO ME/ EPP	BROCA DE AÇO Nº 10	BROCA DE AÇO Nº 10		5			20			25	UNIDADE
12	EXCLUSIVO ME/ EPP	BROCA DE AÇO Nº 6	BROCA DE AÇO Nº 6		5			20			25	UNIDADE
13	EXCLUSIVO ME/ EPP	BROCA DE AÇO Nº 8	BROCA DE AÇO Nº 8		5			20			25	UNIDADE
14	EXCLUSIVO ME/ EPP	BROCA DE VIDEA 10MM X 300MM	BROCA DE VIDEA 10MM X 300MM		5			20			25	UNIDADE
15	EXCLUSIVO ME/ EPP	BROCA DE VIDEA 12MM X 300MM	BROCA DE VIDEA 12MM X 300MM		5			20			25	UNIDADE
16	EXCLUSIVO ME/ EPP	BROCA DE VÍDEA 6MM	BROCA DE VÍDEA 6MM		5			20			25	UNIDADE
17	EXCLUSIVO ME/ EPP	BROCA DE VÍDEA 8MM	BROCA DE VÍDEA 8MM		5			20			25	UNIDADE
18	EXCLUSIVO ME/ EPP	BUCHA FIXAÇÃO S-06 PCT 1000 UND	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6		1	1	2	5		1	10	PACOTE
19	EXCLUSIVO ME/ EPP	BUCHA FIXAÇÃO S-08 PCT 1000 UND	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8		1		1	5		1	8	PACOTE
20	EXCLUSIVO ME/ EPP	BUCHA FIXAÇÃO S-10 PCT 1000 UND	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10		1	1	1	5		1	9	PACOTE
21	EXCLUSIVO ME/ EPP	CADEADO 20 MM	CADEADO SIMPLES EM LATÃO Nº 20		4		6	30		2	42	UNIDADE
22	EXCLUSIVO ME/ EPP	CADEADO 35 MM	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES		2	4	8	50			64	UNIDADE
23	EXCLUSIVO ME/ EPP	CADEADO 50 MM	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES		5	4	2	50		2	63	UNIDADE
24	EXCLUSIVO ME/ EPP	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL ACIONAMENTO SIMPLES	DESCRIÇÃO: ACOPLADA, MODELO: UNIVERSAL; COR BRANCO; CAPACIDADE EM VOLUME 6 L; TIPO DE DESCARGA SIMPLES; INCLUI TAMPA DE VÁLVULA DE DESCARGA		8						8	UNIDADE

ITEM	COTAS	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO BASE DE DADOS/COTAÇÃO	SIMILAR OU EQUIVALENTE	HMM	CAPS	UPA	A.B. GERAL	C.E.O.	ALTO CUSTO E C.R.	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
			COM BOTÃO; ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 36 CM X 41 CM X 40 CM									
25	EXCLUSIVO ME/ EPP	CILINDRO (MIOLO) FECHADURA SOPRANO COM DUAS CHAVES	CILINDRO (MIOLO) FECHADURA SOPRANO COM DUAS CHAVES	COMPATIVEL COM A MARCA SOPRANO OU SIMILAR COM FURAÇÃO COMPATÍVEL	26	10	10	50	10		106	UNIDADE
26	EXCLUSIVO ME/ EPP	CILINDRO (MIOLO) FECHADURA STAM COM DUAS CHAVES	CILINDRO (MIOLO) FECHADURA STAM COM DUAS CHAVES	COMPATIVEL COM A MARCA STAM OU SIMILAR COM FURAÇÃO COMPATÍVEL	15	10	10	50	10	10	105	UNIDADE
27	EXCLUSIVO ME/ EPP	COLA DE CANO E CONEXOES	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR		5	1	5	40	2	1	54	UNIDADE
28	EXCLUSIVO ME/ EPP	COLUNA P/ LAVATORIO CERAMICA	COLUNA DE LOUÇA PARA LAVATÓRIO, LINHA AZALÉA, REF.: 91201, CELITE OU SIMILAR		5			15			20	UNIDADE
29	EXCLUSIVO ME/ EPP	CONJUNTO OBTURADOR CAIXA DESCARGA	CONJUNTO OBTURADOR CAIXA DESCARGA, COMPONENTES BOTÃO DE ACIONAMENTO, TORRES: DE SAÍDA E DE ENTRADA, APLICAÇÃO CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA PADRAO UNIVERSAL, OUTROS COMPONENTES BOLSA DE VEDAÇÃO E CONJUNTO DE FIXAÇÃO		20						20	UNIDADE
30	EXCLUSIVO ME/ EPP	CONJUNTO REPARO REGISTRO DE PRESSÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA: TIPO REGISTRO: UNIVERSAL, BITOLA: 3/4 POL COMPATIVEL COM A MARCA DOCOL E ICO		15	4	10	30	2	4	65	UNIDADE
31	EXCLUSIVO ME/ EPP	CREMALHEIRA BARRA DENTADA LEVE 1.0M SÉRIE R	CREMALHEIRA BARRA DENTADA LEVE 1.0M SÉRIE R	ROSSI OU SIMILAR COMPATÍVEL AO MODELO DO MOTOR	6			4			10	METRO
32	EXCLUSIVO ME/ EPP	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		30	10	15	60	20	5	140	UNIDADE
33	EXCLUSIVO ME/ EPP	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO	DESCRIÇÃO: DIMENSÕES DO PRODUTO (C X L X A): 18 X 18 X 7 CM; PESO LÍQUIDO: 0.05 KG		10			14			24	UNIDADE
34	EXCLUSIVO ME/ EPP	DISCO CORTE CONCRETO 4.1/2	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM		10	3	5	100			118	UNIDADE
35	EXCLUSIVO ME/ EPP	DISCO DE CORTE PARA ESMERILHADEIRA DE 4.1/2" PARA MADEIRA	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM		10			100			110	UNIDADE
36	EXCLUSIVO ME/ EPP	DISCO DE DESBASTE PARA ESMERILHADEIRA DE 4.1/2" PARA METAL	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8"- 10"		5	3		50			58	UNIDADE
37	EXCLUSIVO ME/ EPP	ELETRODO 2,5	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM					50			50	QUILO
38	EXCLUSIVO ME/ EPP	ENGATE FLEXÍVEL 50CM	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM		40	15	10	100	10	10	185	UNIDADE
39	EXCLUSIVO ME/ EPP	ENGRENAGENS COMPATÍVEL COROA INTERNA DZ3/DZ4/DZMOVE	ENGRENAGENS COMPATÍVEL COROA INTERNA DZ3/DZ4/DZMOVE	ROSSI OU SIMILAR COMPATÍVEL	4						4	UNIDADE

ITEM	COTAS	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO BASE DE DADOS/COTAÇÃO	SIMILAR OU EQUIVALENTE	HMM	CAPS	UPA	A.B. GERAL	C.E.O.	ALTO CUSTO E C.R.	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
				AO MODELO DO MOTOR								
40	EXCLUSIVO ME/ EPP	ENXADA EM AÇO CARBONO, LARGA, COIVADA, DE 2 LIBRAS PARA CAPINA	ENXADA EM AÇO CARBONO, LARGA, COIVADA, DE 2 LIBRAS PARA CAPINA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES: DIÂMETRO DO OLHO 42X32 MM E MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM ALTURA E 28CM DE LARGURA (BOCA/CORTE). TRATAMENTO DIFERENCIADO		6			6			12	UNIDADE
41	EXCLUSIVO ME/ EPP	ESPATULA 12CM METAL C/ CABO DE MADEIRA	ESPÁTULA DE METAL 12 CM CABO DE MADEIRA		4	1	3	30			38	UNIDADE
42	EXCLUSIVO ME/ EPP	ESPATULA 2CM METAL C/ CABO DE MADEIRA	ESPÁTULA DE METAL 2 CM CABO DE MADEIRA		2		4	80			86	UNIDADE
43	EXCLUSIVO ME/ EPP	FECHADURA PARA ARMARIO	FECHADURA DE SOBREPOR PARA GAVETAS E ARMARIOS, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, COM CILINDRO DE APROX 20 MM		30		20	500			550	UNIDADE
44	EXCLUSIVO ME/ EPP	FECHADURA PARA PORTA VIDRO C20	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER EXTERNA, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO		2		4	100			106	UNIDADE
45	EXCLUSIVO ME/ EPP	FECHADURA PORTA FERRO 601/03	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA		10		6	100			116	UNIDADE
46	EXCLUSIVO ME/ EPP	FECHADURA PORTA MADEIRA 804/03	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO		50	22	8	100	5		185	UNIDADE
47	EXCLUSIVO ME/ EPP	FITA ADESIVA CREPE 25MMX50M	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M		15	5	12	50	10	5	97	UNIDADE
48	EXCLUSIVO ME/ EPP	FITA ADESIVA CREPE 48MMX50M	FITA CREPE ROLO DE *48* MM X 50 M		35	5	15	50	30	5	140	UNIDADE
49	EXCLUSIVO ME/ EPP	FITA DUPLA FACE 12MM X 20M VHB 4910 FP TRANSPARENTE	FITA DUPLA-FACE, ADESIVO TRANSFERÍVEL 4910, 12MMX20M DETALHES DA FITA DUPLA FACE CINTA DOBLE 19MM POR 20M VHB 4910 MASSA ADESIVA DUPLA FACE ACRÍLICA TRANSPARENTE COM LINER DE FILME POLIETILENO. FITA DUPLA FACE INDICADA PARA FIXAÇÃO PERMANENTE DE OBJETOS SUBSTITUINDO O USO DE PREGOS, REBITES E PARAFUSOS. INDICADO SOMENTE PARA USO INTERNO, NÃO DEVE SER EXPOSTA AO SOL. APLICAR SOMENTE EM SUPERFÍCIES LIMPAS, SECAS E REGULARES, O USO DE PRIMER É INDICADO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES FIBROSAS OU POROSAS. SUPORTA ATÉ 3,4 KG/METRO	3M	5		5	10			20	UNIDADE

ITEM	COTAS	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO BASE DE DADOS/COTAÇÃO	SIMILAR OU EQUIVALENTE	HMM	CAPS	UPA	A.B. GERAL	C.E.O.	ALTO CUSTO E C.R.	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
50	EXCLUSIVO ME/ EPP	FITA ISOLANTE 20M	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M		20	5	5	200			230	UNIDADE
51	EXCLUSIVO ME/ EPP	FITA VEDA ROSCA 50M	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)		30	5	5	200			240	UNIDADE
52	EXCLUSIVO ME/ EPP	FUNDO PREPARADOR BASE AGUA 18LT	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA		4		2	50	7		63	UNIDADE
53	EXCLUSIVO ME/ EPP	GESSO BRANCO - SACO DE 20KG	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL		1.400		100	1.000	80		2.580	UNIDADE
54	EXCLUSIVO ME/ EPP	GRELHA DE INOX 10X10CM	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVA 100 mm (ESGOTO)		5			80	20		105	UNIDADE
55	EXCLUSIVO ME/ EPP	GRELHA DE INOX 15X15CM	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVA 150 mm (ESGOTO)		50			80	20		150	UNIDADE
56	EXCLUSIVO ME/ EPP	IMPERMEABILIZANTE PAREDE BRANCO LATA DE 16 A 18 L	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR, BASE SILICONE, PARA TRATAMENTO DE FACHADAS, TELHAS, PEDRAS E OUTRAS SUPERFICIES					2	2		4	UNIDADE
57	EXCLUSIVO ME/ EPP	JOELHO 90° EM PVC SOLDÁVEL 50 MM MARROM	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		10	3		50			63	UNIDADE
58	EXCLUSIVO ME/ EPP	JOELHO AZUL 90° X 25MM X 1/2 SOLDÁVEL BUCHA LATÃO	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL		10	2	5	20	2		39	UNIDADE
59	EXCLUSIVO ME/ EPP	JOELHO AZUL 90° X 25MM X 3/4 SOLDÁVEL BUCHA LATÃO	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL		10						10	UNIDADE
60	EXCLUSIVO ME/ EPP	JOELHO ESGOTO 90X100MM	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		10	4	5	50	4		73	UNIDADE
61	EXCLUSIVO ME/ EPP	JOELHO SOLDAVEL 90X25 MM	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		10	10	10	50	5	5	90	UNIDADE
62	EXCLUSIVO ME/ EPP	JOGO PARAFUSO P/ LAVATORIO S-08	PARAFUSO DE FIXACAO PARA LAVATORIO COM BUCHA PLASTICA 8 MM		10	30		100			140	PAR
63	EXCLUSIVO ME/ EPP	JOGO PARAFUSO P/ VASO S-10	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10		20	10	15	40			85	PAR
64	EXCLUSIVO ME/ EPP	LAVATORIO CUBA CERAMICA 68CM	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM					50			50	UNIDADE
65	EXCLUSIVO ME/ EPP	LIMA MANUAL	LIMA CHATA (8) PARA AMOLAR FERRAMENTAS (TIPO K & F).		10						10	UNIDADE
66	EXCLUSIVO ME/ EPP	LIXA PAREDE 120	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA		25		4	60	20		109	UNIDADE
67	EXCLUSIVO ME/ EPP	LIXA PAREDE 220	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA		30			60	20		110	UNIDADE
68	EXCLUSIVO ME/ EPP	LIXA PAREDE 80	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA		10		4	100	20		134	UNIDADE

ITEM	COTAS	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO BASE DE DADOS/COTAÇÃO	SIMILAR OU EQUIVALENTE	HMM	CAPS	UPA	A.B. GERAL	C.E.O.	ALTO CUSTO E C.R.	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
69	EXCLUSIVO ME/ EPP	LONA PLASTICA PRETA 150 MICRAS 4X100 MT	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA		6			6	4		16	ROLO
70	EXCLUSIVO ME/ EPP	LUVA ESGOTO 100 MM	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL		10	4	10	30			54	UNIDADE
71	EXCLUSIVO ME/ EPP	LUVA ESGOTO 50 MM	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL		10	5	10	50	5		80	UNIDADE
72	EXCLUSIVO ME/ EPP	LUVA SOLDAVEL 25 MM	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		10	10	10	50	5		85	UNIDADE
73	EXCLUSIVO ME/ EPP	MAÇANETA PORTA COMPATÍVEL COM MODELOS DE FECHADURA	MAÇANETA PORTA COMPATÍVEL COM MODELOS DE FECHADURA		20	5	10	30	20		85	UNIDADE
74	EXCLUSIVO ME/ EPP	MANGUEIRA TRAMONTINA TRANÇADA ½ 250 PSI	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA ½ 250 PSI	TRAMONTINA	30	20	20	50	20	20	160	METRO
75	EXCLUSIVO ME/ EPP	MANTA ASFALTICA 10 MT	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)					50			50	ROLO
76	EXCLUSIVO ME/ EPP	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA - 30CM X 10M	CARACTERÍSTICAS: ALTA ADESIVIDADE EM DIVERSAS SUPERFÍCIES; ALTA REFLEXÃO DOS RAIOS UV; FÁCIL APLICAÇÃO; PRODUTO ATÓXICO; ALTA DURABILIDADE; DADOS TÉCNICOS: COMPOSIÇÃO: À BASE DE ASFALTO MODIFICADO - FILME DE ALUMÍNIO; COMPRIMENTO: CHEGANDO A 10 METROS; FLEXIBILIDADE DE BAIXA TEMPERATURA: -10°C		3	3	5	13	5	2	31	ROLO
77	EXCLUSIVO ME/ EPP	MARMORE CINZA CORUMBA	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM		1			120			121	METRO QUADRADO
78	EXCLUSIVO ME/ EPP	MASSA ACRILICA (INTERNAS E EXTERNAS) - LATA COM 18 KG	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS		6		2	100	125		233	UNIDADE
79	EXCLUSIVO ME/ EPP	MASSA CORRIDA (AMBIENTES INTERNOS)- LATA COM 18 KG	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS		6		2	100			108	UNIDADE
80	EXCLUSIVO ME/ EPP	MASSA PLASTICA 400GR CINZA	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO		10		5	100	3		118	UNIDADE
81	EXCLUSIVO ME/ EPP	MASSA SECA PAREDE PARA RODAPÉ 18KG	MASSA SECA PAREDE PARA RODAPÉ BALDE 15 A 18 KG		5			4	4		13	UNIDADE
82	EXCLUSIVO ME/ EPP	MECANISMO DE ENTRADA P/CAIXA ACOPLADA- UNIVERSAL	DESCRIÇÃO: DIMENSÕES DO PRODUTO 29 X 10,5 X 6 CM; 1 QUILOGRAMAS		30						30	UNIDADE
83	EXCLUSIVO ME/ EPP	METALON 50X30 - CHAPA 20	TUBO METALON GALVANIZADO DE 50X30 CH 20 - BARRA 6 METROS		6		10	100	10	10	136	BARRA
84	EXCLUSIVO ME/ EPP	METALON REDONDO 1"POLEGADA	TUBO METALON GALVANIZADO DE 20X20 CH 20 - BARRA 6 METROS (REDONDO)		3		5	50	5	5	68	BARRA
85	EXCLUSIVO ME/ EPP	OBTURADOR VEDANTE REPARO BORRACHA SAÍDA CAIXA ACOPLADA C/ CORRENTE - UNIVERSAL	OBTURADOR VEDANTE REPARO BORRACHA SAÍDA DE CAIXA ACOPLADA COM CORRENTE - UNIVERSAL		50						50	UNIDADE

ITEM	COTAS	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO BASE DE DADOS/COTAÇÃO	SIMILAR OU EQUIVALENTE	HMM	CAPS	UPA	A.B. GERAL	C.E.O.	ALTO CUSTO E C.R.	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
86	EXCLUSIVO ME/ EPP	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM NATURAL	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM NATURAL		5			5			10	UNIDADE
87	EXCLUSIVO ME/ EPP	PARAFUSO PHILLIPS 4,0 X 45 PCT C/ 500 UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2")		1		1	10	1		13	PACOTE
88	EXCLUSIVO ME/ EPP	PARAFUSO PHILLIPS 6,0 X 50 PCT C/ 500 UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2")		1		2	10	1		14	PACOTE
89	EXCLUSIVO ME/ EPP	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X55 C/ 500 UND	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 50 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA		1		1	10	1		13	PACOTE
90	EXCLUSIVO ME/ EPP	PÉ NIVELADOR BASE PARA ARMÁRIO DE AÇO	PÉ NIVELADOR COM BASE PARA SER FIXADA SOB MÓVEIS DE AÇO. PROJETADO NUM ÂNGULO DE 90° PARA SER COLOCADO NAS EXTREMIDADES, POSSIBILITANDO O PERFEITO NIVELAMENTO EM RELAÇÃO AO PISO. PARA FIXAR A PEÇA, A CHAPA DE AÇO DEVERÁ SER DOBRADA CONFORME O CANAL DE MEDIDAS "F" E "K" DO DESENHO. É FORNECIDA COM 3 FUROS PARA COLOCAÇÃO DE PARAFUSO OU REBITE. MEDIDA "B" REFERE-SE A ALTURA MÁXIMA DE NIVELAMENTO. PARA OUTROS PADRÕES DE CORES, CONSULTE NOSSO ATENDIMENTO.		80			40			120	UNIDADE
91	EXCLUSIVO ME/ EPP	PIA INOX C/ ARMARIO (MEDIDAS APROX. 1.40X65)	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M					50			50	UNIDADE
92	EXCLUSIVO ME/ EPP	PINCEL 2,5 POLEGADAS	PINCEL 2,5 POLEGADAS					40	8		48	UNIDADE
93	EXCLUSIVO ME/ EPP	PISO CERÂMICO 45X45CM BRANCO	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2					20	30		50	METRO QUADRADO
94	EXCLUSIVO ME/ EPP	PLACA/ CHAPA DE GESSO ACARTONADO	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)		10		10	500			520	METRO QUADRADO
95	EXCLUSIVO ME/ EPP	POLICABORNATO - ACRILICO ESCURO FOSCO	CHAPA EM POLICARBONATO, COR FUMÊ, 8MM					100		7	107	METRO QUADRADO
96	EXCLUSIVO ME/ EPP	PORTA FERRO METAL 80X2.10	PORTA DE ABRIR EM AÇO, TIPO VENEZIANA, 90 X 210 CM, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, INCLUI FECHADURA, MACANETA E PARAFUSOS, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA				3	50	4		57	UNIDADE
97	EXCLUSIVO ME/ EPP	PORTA GRELHA INOX 10X10CM	PORTA GRELHA QUADRADA PARA GRELHA QUADRADA CROMADA 100 MM (ESGOTO)		5	5	8	80	20	5	123	UNIDADE
98	EXCLUSIVO ME/ EPP	PORTA GRELHA INOX 15X15CM	PORTA GRELHA QUADRADO CROMADO DIAM. 150 mm (ESGOTO)		50	5	6	80	20	5	166	UNIDADE
99	COTA PRINCIPAL	PORTA MADEIRA 80X2.10	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF,		2	2	15	170	2		191	UNIDADE

ITEM	COTAS	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO BASE DE DADOS/COTAÇÃO	SIMILAR OU EQUIVALENTE	HMM	CAPS	UPA	A.B. GERAL	C.E.O.	ALTO CUSTO E C.R.	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
			ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ									
100	COTA RESERVADA	PORTA MADEIRA 80X2.10	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SÓLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ		1		3	30			34	UNIDADE
101	EXCLUSIVO ME/ EPP	PORTA VIDRO INCOLOR 2,5 X2X10 - 10 MM	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)		10			250	20		280	METRO QUADRADO
102	EXCLUSIVO ME/ EPP	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 75MM - (METAL)	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 75MM - (METAL)		2						2	UNIDADE
103	EXCLUSIVO ME/ EPP	REJUNTE 1KG PRETO	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR		10		10	300	5		325	UNIDADE
104	EXCLUSIVO ME/ EPP	REMOVEDOR DE PICHE E COLA	REMOVEDOR DE PICHE E COLA		5						5	UNIDADE
105	EXCLUSIVO ME/ EPP	REPARO DE REGISTRO DE PRESSÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA: TIPO REGISTRO: UNIVERSAL, BITOLA: 3/4 POL COMPATIVEL COM A MARCA DOCOL E ICO		5		2	4			11	UNIDADE
106	EXCLUSIVO ME/ EPP	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL PLÁSTICO E BORRACHA, TIPO FIXAÇÃO ENCAIXE, BITOLA 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DECA FLUX SCJ, SM 02, APLICAÇÃO CAIXA DESCARGA DECA, ACOPLADO AO VASO, COMPONENTES BORRACHA TIPO TAMPÃO P/ VEDAÇÃO		10	5	10	40	4	4	73	UNIDADE
107	EXCLUSIVO ME/ EPP	ROLDANA PARA PORTAO - 2" POLEGADAS	ROLDANA EM FERRO 2" PARA PORTÃO DE CORRER		6		12	50			68	UNIDADE
108	EXCLUSIVO ME/ EPP	ROLDANA PARA PORTAS E JANELAS EM VIDRO DE CORRER	ROLDANA CONCAVA DUPLA, 4 RODAS, EM ZAMAC COM CHAPA DE LATAO, ROLAMENTOS EM ACO, PARA PORTAS E JANELAS DE CORRER					50			50	UNIDADE
109	EXCLUSIVO ME/ EPP	ROLO DE LÂ 23CM ANTIGOTA	ROLO DE LA 23CM ANTIGOTA		8		8	50	5		71	UNIDADE
110	EXCLUSIVO ME/ EPP	ROLO DE LÂ EXTRA 23 CM	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO		6		10	50	5		71	UNIDADE
111	EXCLUSIVO ME/ EPP	SABONETEIRA INOX304 500 ML "COM VISOR" POLIDO	SABONETEIRA INOX304 500 ML "COM VISOR" POLIDO						100		100	UNIDADE
112	EXCLUSIVO ME/ EPP	SACO DE CIMENTO - 50KG	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32		10		8	300	10		328	UNIDADE
113	EXCLUSIVO ME/ EPP	SELADOR ACRILICO OPACO INTERIOR/EXTERIOR - LATA COM 18 LITROS	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR		4		8	100	4		116	UNIDADE
114	EXCLUSIVO ME/ EPP	SELANTE PU CINZA - 310ML	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS		20	5	20	300	10	10	365	UNIDADE
115	EXCLUSIVO ME/ EPP	SIFÃO UNIVERSAL BRANCO	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/ SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO		80	50	60	500	20	20	730	UNIDADE

ITEM	COTAS	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO BASE DE DADOS/COTAÇÃO	SIMILAR OU EQUIVALENTE	HMM	CAPS	UPA	A.B. GERAL	C.E.O.	ALTO CUSTO E C.R.	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
116	EXCLUSIVO ME/ EPP	SUPORTE GAIOLA P/ ROLO 23	GARFO DE ROLO PINTURA GAIOLA SEM ROSCA 23CM		5		5	50	4		64	UNIDADE
117	EXCLUSIVO ME/ EPP	TE ESGOTO 100 MM	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL		5	2	10	30	4		51	UNIDADE
118	EXCLUSIVO ME/ EPP	TE ESGOTO 50 MM	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL		5	3	5	50			63	UNIDADE
119	EXCLUSIVO ME/ EPP	TE SOLDAVEL 25 MM	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)		5	5	4	50	4		68	UNIDADE
120	EXCLUSIVO ME/ EPP	TELHA AMERICANA	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2			50		500	100		650	UNIDADE
121	EXCLUSIVO ME/ EPP	TELHA FIBROCIMENTO 3,66MX1,10MX6MM ONDULADA	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)		10		10	500	10		530	UNIDADE
122	EXCLUSIVO ME/ EPP	TELHAS ISOTÉRMICA COM 30 MM DE ESPESSURA, SEM ACABAMENTO METRO.	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)		33						33	METRO QUADRADO
123	EXCLUSIVO ME/ EPP	TERRA (ATERRO)	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)		5			50			55	METRO CUBICO
124	EXCLUSIVO ME/ EPP	TEXTURA EXTERNA - BRANCA 20KG	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO		50		40	60	4		154	UNIDADE
125	EXCLUSIVO ME/ EPP	TEXTURA EXTERNA - CINZA MEDIA 20KG	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO		5		5	50	10		70	UNIDADE
126	EXCLUSIVO ME/ EPP	THINNER 5LT	REDUTOR QUÍMICO TIPO 2002 ACABAMENTO (THINNER LATA COM 5 LITROS)		10		6	80	1		97	UNIDADE
127	EXCLUSIVO ME/ EPP	TIJOLO CERÂMICO, 6 FUROS 9X14X24	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 24 CM (L X A X C)		500			5.000			5.500	UNIDADE
128	EXCLUSIVO ME/ EPP	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS					9	9		18	UNIDADE
129	COTA PRINCIPAL	TINTA ACRÍLICA FOSCA CINZA CLARO NEVE 18 LT	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	CORAL, SUVINIL SHERWIN WILLIAMS, CONFORME PADRÃO ADOTADO	9			128			137	UNIDADE
130	COTA RESERVADA	TINTA ACRÍLICA FOSCA CINZA CLARO NEVE 18 LT	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	CORAL, SUVINIL SHERWIN WILLIAMS, CONFORME PADRÃO ADOTADO	2			23			25	UNIDADE

ITEM	COTAS	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO BASE DE DADOS/COTAÇÃO	SIMILAR OU EQUIVALENTE	HMM	CAPS	UPA	A.B. GERAL	C.E.O.	ALTO CUSTO E C.R.	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
131	COTA PRINCIPAL	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BRANCO GELO 18LT	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	CORAL, SUVINIL SHERWIN WILLIAMS, CONFORME PADRÃO ADOTADO	26		9	128	3		166	UNIDADE
132	COTA RESERVADA	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BRANCO GELO 18LT	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	CORAL, SUVINIL SHERWIN WILLIAMS, CONFORME PADRÃO ADOTADO	5		2	22	1		30	UNIDADE
133	EXCLUSIVO ME/ EPP	TINTA ESMALTE 3,6 LT AREIA	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	ANJO, LUZTOL, SHERWIN WILLIAMS, CONFORME PADRÃO ADOTADO				50			50	UNIDADE
134	EXCLUSIVO ME/ EPP	TINTA ESMALTE 3,6 LT CINZA CLARA	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	ANJO, LUZTOL, SHERWIN WILLIAMS, CONFORME PADRÃO ADOTADO	20		10	50	4		84	UNIDADE
135	EXCLUSIVO ME/ EPP	TINTA ESMALTE 3,6 LT COR: BRANCO GEADA	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO					50			50	UNIDADE
136	EXCLUSIVO ME/ EPP	TINTA ESMALTE 3,6 LT COR: MARRON TABACO	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO					139			139	UNIDADE
137	EXCLUSIVO ME/ EPP	TINTA ESMALTE 3,6 LT COR: PRETO FOSCO	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO				8	50			58	UNIDADE
138	EXCLUSIVO ME/ EPP	TINTA FOSCA PARA PISO CINZA CHUMBO 18LT	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	CORAL, SUVINIL SHERWIN WILLIAMS, CONFORME PADRÃO ADOTADO			16	80	2		98	UNIDADE
139	EXCLUSIVO ME/ EPP	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO						4		4	UNIDADE
140	COTA PRINCIPAL	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO NEVE - 18 LT	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	CORAL, SUVINIL SHERWIN WILLIAMS, CONFORME PADRÃO ADOTADO	12	3	8	128	10	4	165	UNIDADE
141	COTA RESERVADA	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO NEVE - 18 LT	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	CORAL, SUVINIL SHERWIN WILLIAMS, CONFORME PADRÃO ADOTADO	1	1	2	22	2	1	29	UNIDADE
142	EXCLUSIVO ME/ EPP	TONEIRA BOIA VAZÃO TOTAL	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, BITOLA 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO		3	1	2	13	2	2	23	UNIDADE

ITEM	COTAS	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO BASE DE DADOS/COTAÇÃO	SIMILAR OU EQUIVALENTE	HMM	CAPS	UPA	A.B. GERAL	C.E.O.	ALTO CUSTO E C.R.	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
143	EXCLUSIVO ME/ EPP	TORNEIRA AUTOMÁTICA LAVATÓRIO BANCADA	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA		25	20	12	100	4	5	166	UNIDADE
144	EXCLUSIVO ME/ EPP	TORNEIRA BEBEDOURO PAREDE - 1/2"	TORNEIRA BEBEDOURO PAREDE - 1/2" - CONFECCIONADA EM METAL CROMADO - ACABAMENTO EM CRUZETA, TIPO C-33					60			60	UNIDADE
145	EXCLUSIVO ME/ EPP	TORNEIRA JARDIM PT 1/2	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA		20	6	12	50	4	2	94	UNIDADE
146	EXCLUSIVO ME/ EPP	TORNEIRA LONGA DE PAREDE	ACABAMENTO: POLIDO; TECNOLOGIAS: QUALIDADE PARA DURAR A VIDA TODA; AREJADOR: AREJADOR EMBUTIDO; BITOLA: 1/2" - DN 15, 3/4" - DN 20; CLASSE DE PRESSÃO: 2 A 40 M.C.A; TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 70°C; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TORNEIRA, 1 CANOPLA E 1 BUCHA DE REDUÇÃO; COMPOSIÇÃO: LIGAS DE COBRE, ELASTÔMEROS, PLÁSTICO DE ENGENHARIA; MOBILIDADE DA BICA: FIXA; ACIONAMENTO: 3 PONTAS; TIPO DE INSTALAÇÃO: PAREDE COMPRIMENTO DO PRODUTO: 166MM; ALTURA DO PRODUTO: 82MM; LARGURA DO PRODUTO: 59MM; PESO LÍQUIDO: 0,37KG; PESO BRUTO: 0,37KG	DOCOL CONFORME PADRÃO ADOTADO PARA CUMPRIR SOLICITAÇÃO SUVISA	10	2	4	10	2	2	30	UNIDADE
147	EXCLUSIVO ME/ EPP	TORNEIRA PARA FILTRO / BEBEDOURO DE GARRAFÃO						20	25		45	UNIDADE
148	EXCLUSIVO ME/ EPP	TORNEIRA PRA LAVATÓRIO	TORNERIA ESPECIAL PARA LAVATÓRIO, DO TIPO MESA LAVATÓRIO, COM BICA BAIXA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 106MM (BICA CENTRO), EM METAL CROMADO, COM ACABAMENTO TIPO C50.	PRODUTO DE REFERÊNCIA: TORNEIRA DOCOL MESA LAVATÓRIO LINHA ITPEMA BELLA CONFORME PADRÃO ADOTADO PARA CUMPRIR SOLICITAÇÃO SUVISA	30			30			60	UNIDADE
149	EXCLUSIVO ME/ EPP	TORNEIRA SENSOR PAREDE	TORNEIRA DE PAREDE EM AÇO INOX COM SENSOR INFRAVERMELHO DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PELA PRESENÇA DO USUÁRIO, SEM CONTATO MANUAL; VERSÃO: PROFISSIONAL,	DRACO CONFORME PADRÃO ADOTADO PARA CUMPRIR SOLICITAÇÃO SUVISA	3						3	UNIDADE
150	EXCLUSIVO ME/ EPP	TRINCHA 1.1/2	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)		10		3	25			38	UNIDADE
151	EXCLUSIVO ME/ EPP	TRINCHA 2 POLEGADAS	TRINCHA 396 - 2" ATLAS OU SIMILAR		10		5	25			40	UNIDADE
152	EXCLUSIVO ME/ EPP	TRINCHA 2.1/2	TRINCHA MÉDIA DE 2 1/2"		10		5	25			40	UNIDADE

ITEM	COTAS	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO BASE DE DADOS/COTAÇÃO	SIMILAR OU EQUIVALENTE	HMM	CAPS	UPA	A.B. GERAL	C.E.O.	ALTO CUSTO E C.R.	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
153	EXCLUSIVO ME/ EPP	TRINCHA 4 POLEGADAS	TRINCHA PARA PINTURA 4", PINCÉIS ATLAS, 319/9		5		2	25			32	UNIDADE
154	EXCLUSIVO ME/ EPP	TUBO ESGOTO 100 MM (BARRA DE 6 METROS)	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)		2		5	50			57	BARRA
155	EXCLUSIVO ME/ EPP	TUBO ESGOTO 50 MM (BARRA DE 6 METROS)	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)		2			50			52	BARRA
156	EXCLUSIVO ME/ EPP	TUBO LIGAÇÃO P/ VASO BR	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE		20	5	10	30	4	4	73	UNIDADE
157	EXCLUSIVO ME/ EPP	TUBO SOLDÁVEL 25MM (BARRA DE 6 METROS)	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)		5	2	5	130	10	2	154	BARRA
158	EXCLUSIVO ME/ EPP	VÁLVULA DE BORRACHA P/ RESERVATÓRIO DE DISPENSER SABONETE LIQUIDO OU ÁLCOOL GEL	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TAMANHO: 10 CM DE ALTURA X 1,5 CM DE DIÂMETRO MATERIAL: BICOS E ENCAIXE DE PLÁSTICO E CORPO DE BORRACHA		100			50			150	UNIDADE
159	EXCLUSIVO ME/ EPP	VÁLVULA DE DESCARGA COMPATÍVEL COM A MARCA DOCOL	BASE VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2 DOCOL		5	2	4	10	1	1	23	UNIDADE
160	EXCLUSIVO ME/ EPP	VALVULA LAVATORIO METAL 7/8 - SEM LADRÃO	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1" SEM LADRAO		30	20	10	80	5	5	150	UNIDADE
161	EXCLUSIVO ME/ EPP	VÁLVULA LAVATÓRIO PLÁSTICA 7/8 - COM LADRAO	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1", SEM UNHO, COM LADRAO		10	17	10	80	5	5	127	UNIDADE
162	EXCLUSIVO ME/ EPP	ZARCÃO- 3,6 LITROS - FUNDO ANTICORROSIVO	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)		6			6			12	UNIDADE
163	EXCLUSIVO ME/ EPP	CABO FLEXÍVEL 1,5MM BRANCO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2		200	100	200	3.000		100	3.600	METRO
164	EXCLUSIVO ME/ EPP	CABO FLEXIVEL 16 MM AZUL	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2		200						200	METRO
165	EXCLUSIVO ME/ EPP	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM PRETO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2		300	100	200	3.000		100	3.700	METRO
166	EXCLUSIVO ME/ EPP	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM VERMELHO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2			100	200	3.000			3.300	METRO
167	EXCLUSIVO ME/ EPP	CABO FLEXÍVEL 2,5MM AZUL	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2		200	100	200	3.000		100	3.600	METRO
168	EXCLUSIVO ME/ EPP	CABO FLEXÍVEL 2,5MM VERDE	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2		200	100	200	3.000		100	3.600	METRO
169	EXCLUSIVO ME/ EPP	CABO FLEXÍVEL 6,0MM AZUL	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2		200		100	2.500	100		2.900	METRO

ITEM	COTAS	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO BASE DE DADOS/COTAÇÃO	SIMILAR OU EQUIVALENTE	HMM	CAPS	UPA	A.B. GERAL	C.E.O.	ALTO CUSTO E C.R.	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
170	EXCLUSIVO ME/ EPP	CABO FLEXÍVEL 6,0MM PRETO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2		200		100	2.500			2.800	METRO
171	EXCLUSIVO ME/ EPP	CABO FLEXÍVEL 6,0MM VERDE	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2		100		100	2.500			2.700	METRO
172	EXCLUSIVO ME/ EPP	CABO FLEXIVEL 6,0MM VERMELHO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2					2.500			2.500	METRO
173	EXCLUSIVO ME/ EPP	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2X2,5 MM	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM2, ROLO DE 100 METROS			100	100	2.000		100	2.300	METRO
174	EXCLUSIVO ME/ EPP	CANAleta 20X10X2000MM BRANCA C/ FITA AUTOCOLANTE	CANAleta VENTILADA COM TAMPA 20X12X2000 MM PVC NA COR BRANCA C/ FITA AUTOCOLANTE		30	2		50	20	5	107	UNIDADE
175	EXCLUSIVO ME/ EPP	CANAleta VENTILADA 50X50 PVC - BARRA DE 2MT	CANAleta PLÁSTICA 50 X 50 X 2000MM, BRANCA		10		15	25		3	53	BARRA
176	EXCLUSIVO ME/ EPP	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	CHUVEIRO ELÉTRICO, 3 TEMPERATURAS, 220 V, COR BRANCO, MANGUEIRA COM DUCHA MANUAL, RESISTÊNCIA DE TROCA RÁPIDA, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE, POTÊNCIA 4.500 W.	LORENZETTI	40			5			45	UNIDADE
177	EXCLUSIVO ME/ EPP	CONDUÍTE ELETRODUTO 3/4 AMARELO	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM					150	50		200	METRO
178	EXCLUSIVO ME/ EPP	DISJUNTOR 1 POLO 16A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A		10	3		20			33	UNIDADE
179	EXCLUSIVO ME/ EPP	DISJUNTOR 1 POLO 25A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A		30	5		20			55	UNIDADE
180	EXCLUSIVO ME/ EPP	DISJUNTOR 1 POLO 40A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A		10			20			30	UNIDADE
181	EXCLUSIVO ME/ EPP	DISJUNTOR 3 POLO 40A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A		50	3		20			73	UNIDADE
182	EXCLUSIVO ME/ EPP	DISJUNTOR 3 POLO 63A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A		40						40	UNIDADE
183	EXCLUSIVO ME/ EPP	DISPENSADOR LIQUIDO SENSOR PAREDE - PARA DEGERMANTES - APROX. 1.100ML	DISPENSADOR LIQUIDO SENSOR PAREDE - CIRURGICA - PARA DEGERMANTES CLOREXIDINA, POLVIDINE, ALCOOL IODADO RECIPIENTE 1.100ML - NÃO UTILIZA REFIL ELÉTRICA 110/220V - 12VCC MATERIAL: INOX 304 ACABAMENTO: POLIDO GARANTIA: 10 ANOS, 2 DELES TOTAL INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	DRACO	2						2	UNIDADE
184	EXCLUSIVO ME/ EPP	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	DUCHA HIGIÊNICA PARA BANHEIRO: MATERIAL: REGISTRO EM METAL, GATILHO EM PLÁSTICO ABS OU PVC. ACABAMENTO: CROMADO. COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 1,20 M. COM CANOPLA PARA ACABAMENTO E SUPORTE PARA APOIAR A DUCHA. INCLUSO MATERIAL PARA FIXAÇÃO (BUCHA E		28	4	15	20	4	8	79	UNIDADE

ITEM	COTAS	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO BASE DE DADOS/COTAÇÃO	SIMILAR OU EQUIVALENTE	HMM	CAPS	UPA	A.B. GERAL	C.E.O.	ALTO CUSTO E C.R.	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
			PARAFUSO) PARA COLOCAR O SUPORTE DA DUCHA.									
185	EXCLUSIVO ME/ EPP	EXTENSAO 3 TOMADAS SLIM TRIPOLAR BRANCO	EXTENSAO 3 TOMADAS SLIM TRIPOLAR BRANCO					20	5		25	UNIDADE
186	EXCLUSIVO ME/ EPP	EXTENSÃO ELÉTRICA COM CABO PP 3 X 2,5MM², 5 METROS C/ 5 TOMADAS 2P + T 20A	EXTENSÃO ELÉTRICA COM CABO PP 3 X 2,5MM², MEDINDO 5 METROS E CONTENDO 5 TOMADAS 2P + T 20A					20	100		120	UNIDADE
187	EXCLUSIVO ME/ EPP	INTERRUPTOR 1 VIA PARALELO	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	TRAMONTINA, ALUMBRA, FAME E ENERBRAS	5			50			55	UNIDADE
188	EXCLUSIVO ME/ EPP	INTERRUPTOR 1 VIA PARALELO C/ TOMADA 10A	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	TRAMONTINA, ALUMBRA, FAME E ENERBRAS	3			50			53	UNIDADE
189	EXCLUSIVO ME/ EPP	INTERRUPTOR 1 VIA SIMPLES C/ TOMADA 10A	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	TRAMONTINA, ALUMBRA, FAME E ENERBRAS	10	12		200			222	UNIDADE
190	EXCLUSIVO ME/ EPP	INTERRUPTOR 1 VIAS SIMPLES 10A	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	TRAMONTINA, ALUMBRA, FAME E ENERBRAS	10	15	40	100			165	UNIDADE
191	EXCLUSIVO ME/ EPP	INTERRUPTOR 2 VIAS PARALELO C/ TOMADA 10A	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	TRAMONTINA, ALUMBRA, FAME E ENERBRAS	3			50			53	UNIDADE
192	EXCLUSIVO ME/ EPP	INTERRUPTOR 2 VIAS SIMPLES 10A	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	TRAMONTINA, ALUMBRA, FAME E ENERBRAS	10	10		50			70	UNIDADE
193	EXCLUSIVO ME/ EPP	INTERRUPTOR 2 VIAS SIMPLES C/ TOMADA 10A	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	TRAMONTINA, ALUMBRA, FAME E ENERBRAS	10	5		100			115	UNIDADE
194	EXCLUSIVO ME/ EPP	INTERRUPTOR 3 VIAS SIMPLES 10A	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	TRAMONTINA, ALUMBRA, FAME E ENERBRAS	6	5		50			61	UNIDADE
195	EXCLUSIVO ME/ EPP	LÂMPADA LED PERA 12W	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 12W, 1000 A 1400 LUMENS, LUZ BRANCA (12W)			12		500			512	UNIDADE
196	EXCLUSIVO ME/ EPP	LÂMPADA LED PERA 15W	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 15 W, 1000 A 1400 LUMENS, LUZ BRANCA (15W)			15		500			515	UNIDADE
197	EXCLUSIVO ME/ EPP	LÂMPADA LED PERA 18W	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 17/20 W, 1500 A 1900 LUMENS, LUZ BRANCA (18W)					500			500	UNIDADE
198	EXCLUSIVO ME/ EPP	LÂMPADA LED PERA 20W	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 17/20 W, 1500 A 1900 LUMENS, LUZ BRANCA (20W)		150			500			650	UNIDADE
199	EXCLUSIVO ME/ EPP	LÂMPADA LED PERA 30W	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 30 W, 2400 A 3000 LUMENS, LUZ BRANCA		30	10	80	500			620	UNIDADE
200	EXCLUSIVO ME/ EPP	LÂMPADA LED PERA 50W	LÂMPADA LED 50W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA LLUM OU SIMILAR		25		120	600			745	UNIDADE

ITEM	COTAS	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO BASE DE DADOS/COTAÇÃO	SIMILAR OU EQUIVALENTE	HMM	CAPS	UPA	A.B. GERAL	C.E.O.	ALTO CUSTO E C.R.	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
201	EXCLUSIVO ME/ EPP	LÂMPADA LED T120 60W 6500K	LÂMPADA LED T120 60W 6500K					30	20		50	UNIDADE
202	EXCLUSIVO ME/ EPP	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS		10	5	10	30	4	4	63	UNIDADE
203	EXCLUSIVO ME/ EPP	LUMINÁRIA PAFON 20X20	LUMINÁRIA PAFON LED QUADRADO DE SOBREPOR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 18W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20x20 CM					50		50	100	UNIDADE
204	EXCLUSIVO ME/ EPP	PLAFON BRANCO E-27 SOQUETE PORCELANA	PLAFON PLASTICO BRANCO COM SOQUETE E-27		50	5	25	200			280	UNIDADE
205	EXCLUSIVO ME/ EPP	PLUG FÊMEA 2P+T 10A	PLUG FÊMEA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A		10	15	20	50	5	5	105	UNIDADE
206	EXCLUSIVO ME/ EPP	PLUG MACHO 2P+T 10A	PLUG MACHO 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A		30	15	20	50	5	5	125	UNIDADE
207	EXCLUSIVO ME/ EPP	PLUG MACHO 2P+T 20A	PLUGUE PARA TOMADA, TIPO MACHO, 2P+T 20A		15	5	5	20	2	2	49	UNIDADE
208	EXCLUSIVO ME/ EPP	PROTETOR CONTRA SURTO DPS CLAMPER VCL SLIM 45KA, 175V	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)		10		10			6	26	UNIDADE
209	EXCLUSIVO ME/ EPP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA EMBUTIR C/ BARRAMENTO 12/16	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN		2		2	11			15	UNIDADE
210	EXCLUSIVO ME/ EPP	REFLETOR LED 150W	REFLETOR SIMPLES LED 150W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, BIVOLT, MARCA NITROLUX OU SIMILAR		5	6	10	50	3		74	UNIDADE
211	EXCLUSIVO ME/ EPP	REFLETOR LED 50W	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W		20	4	10	50	4		88	UNIDADE
212	EXCLUSIVO ME/ EPP	REGUA TOMADA QUINTUPLA	RÉGUA (FILTRO DE LINHA) COM 5 TOMADAS 2P+T		40	10	10	50	2	2	114	UNIDADE
213	EXCLUSIVO ME/ EPP	RELE FOTOELETRICO	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE		15	5	10	50	2	2	84	UNIDADE
214	EXCLUSIVO ME/ EPP	RESISTÊNCIA ELÉTRICA PARA CHUVEIRO	RESISTÊNCIA ELÉTRICA; POTENCIA 4.500 W; TENSÃO NOMINAL 220 V; GARANTIA ACIMA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO		15		2	5			22	UNIDADE
215	EXCLUSIVO ME/ EPP	RESISTÊNCIA ELÉTRICA PARA CHUVEIRO, POTENCIA 5.700 W	RESISTÊNCIA ELÉTRICA; POTENCIA 5.700 W; TENSÃO NOMINAL 220 V; GARANTIA ACIMA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO		5		2	3			10	UNIDADE
216	EXCLUSIVO ME/ EPP	TOMADA EXTERNA SISTEMA X 10A	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	TRAMONTINA, ALUMBRA, FAME E ENERBRAS	30	10	30	300	10	5	385	UNIDADE

ITEM	COTAS	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO BASE DE DADOS/COTAÇÃO	SIMILAR OU EQUIVALENTE	HMM	CAPS	UPA	A.B. GERAL	C.E.O.	ALTO CUSTO E C.R.	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
217	EXCLUSIVO ME/ EPP	TOMADA EXTERNA SISTEMA X 20A	TOMADA 2P + T, ABNT, DE SOBREPOR, 20A, SISTEMA X	TRAMONTINA, ALUMBRA, FAME E ENERBRAS	15	10	20	100	10	5	160	UNIDADE
218	EXCLUSIVO ME/ EPP	TOMADA EXTERNA SISTEMA X DUPLA 10A	TOMADA 2P + T, ABNT, DE SOBREPOR, 10A, SISTEMA X	TRAMONTINA, ALUMBRA, FAME E ENERBRAS	20	10	20	100	5	4	159	UNIDADE
219	EXCLUSIVO ME/ EPP	TOMADA PADRÃO DUPLA EMBUTIR 10A	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	TRAMONTINA, ALUMBRA, FAME E ENERBRAS	50	20	10	200	10	5	295	UNIDADE
220	EXCLUSIVO ME/ EPP	TOMADA PADRÃO EMBUTIR 10A	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	TRAMONTINA, ALUMBRA, FAME E ENERBRAS	30	20	5	500	2	2	559	UNIDADE
221	EXCLUSIVO ME/ EPP	TOMADA PADRÃO EMBUTIR 20A	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	TRAMONTINA, ALUMBRA, FAME E ENERBRAS	20	15	4	200	2	2	243	UNIDADE
222	EXCLUSIVO ME/ EPP	TOMADA TRIPLA 10A 250V	CONJUNTO TOMADA TRIPLA 10A 250V					50	10		60	UNIDADE
223	EXCLUSIVO ME/ EPP	CARRINHO DE MÃO - CAPACIDADE: 90 LITROS	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CARRINHO DE MÃO COM CHASSI METÁLICO E CAÇAMBA METÁLICA FUNDA, COMPLETO; COM BRAÇO METÁLICO E CAÇAMBA METÁLICA FUNDA DE 0,45 MM CHAPA 26 E CAPACIDADE: 90 LITROS; APLICAÇÃO: DIVERSOS SEGMENTOS COMO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, NA INDÚSTRIA, NA AGRICULTURA E JARDINAGEM.		2			2			4	UNIDADE
224	EXCLUSIVO ME/ EPP	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 710 WATTS - 220V	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" DEWALT MODELO DWD502 POTÊNCIA DE 710W/ VOLTAGEM: 220V, POTÊNCIA: 710W; VELOCIDADE: 0 – 2600 RPM; IMPACTOS POR MINUTO: 0 – 47600 IPM; VELOCIDADE VARIÁVEL; DIÂMETRO DO MANDRIL: 1/2"; CAPACIDADE: AÇO: 10MM; MADEIRA: 25MM; ALVENARIA: 16MM; COMPRIMENTO DO CABO: 2,0M		1			1			2	UNIDADE
225	EXCLUSIVO ME/ EPP	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DISPLAY LCD/CONTAGEM:3 1/2 DÍGITOS/2000; CORRENTE AC: 20/200/1000A; TENSÃO DC: 200M/20/200/1000V; TENSÃO AC: 200/750V; RESISTÊNCIA: 200/2K/20K/200K/2M; DATA/PEAK HOLD P; MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL; ABERTURA DE GARRA: 50MM; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 50MM; PRECISÃO BÁSICA 3%; CATEGORIA DE SEGURANÇA: CAT II 1000V; ALIMENTAÇÃO: 1X9V; GARANTIA DE 1 ANO DO FABRICANTE. ITENS INCLUSOS: PONTAS DE PROVA (PAR); BATERIA 9V BOLSA PARA TRANSPORTE	" MINIPA	1						1	UNIDADE
226	EXCLUSIVO ME/ EPP	GAS PARA MASSARICO CULINÁRIO	REFIL GÁS MAÇARICO CULINÁRIO	Modelo: ET-3200"				50			50	UNIDADE

BASE DE DADOS REFERENTE AS TABELA SINAPI 09-2025, GOINFRA T306 06-2025, ORSE 05-2025.

4.2. Os materiais serão utilizados para manutenções/ reparos nas referidas Unidades de Saúde:

UNIDADE	ENDEREÇO
ACADEMIA DE SAÚDE SETOR LEONTINO	ENDEREÇO: RUA DA DIVISA QD. 23-A, BAIRRO IORES/LEONTINO - MINEIROS/GO - CEP 75.834-031
ACADEMIA DE SAÚDE SETOR OESTE	ENDEREÇO: RUA AMAZONAS C/ RUA 07 DE SETEMBRO, QD. 29, LOTE 01 - SETOR DIVINO ESPIRITO SANTO - MINEIRO/GO - CEP 75.831-026
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF	ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT SN ESQUINA C/ RUA 2 SETOR SANTISTA, MINEIROS/GO - CEP 75.837-666
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL "DR JOSÉ DE CARVALHO VILELA"	ENDEREÇO: AVENIDA ERNESTO ELIAS DE REZENDE, QUADRA 03, SETOR JARDIM DAS OLIVEIRAS, MINEIROS/GO, CEP 75834-111
CENTRO DE REABILITAÇÃO (CENTRIM)	ENDEREÇO: SEGUNDA AVENIDA, Nº179A, CENTRO, MINEIROS/GO, CEP 75830-082
NÚCLEO INFANTOJUVENIL DE INCLUSÃO E CUIDADO ESPECIALIZADO (NICE)	ENDEREÇO: 6ª AVENIDA, QD. 11, LT 24, SETOR MUNDINHO, CEP 75.832-003
CEO ANTONIO P. VILELA (SETOR LEONTINO)	ENDEREÇO: RUA DIAMANTINO, QD.16, LT.1, SETOR LEONTINO, MINEIROS/GO - CEP 75.834-324
CEO DR JOEL R.MOTA	ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO QUADRA 29 E 30, LOTE 02 S/N SETOR DIVINO ESPIRITO SANTO, MINEIROS/GO - CEP 75.831-005
FARMACIA DE ALTO CUSTO	ENDEREÇO: RUA 3, ESQUINA C/ SEGUNDA AVENIDA, Nº 179, CENTRO, MINEIROS-GO - CEP 75830-082
LABORATÓRIO UPA	ENDEREÇO: AV. ANHANGUERA, Nº 20, LOTEAMENTO MARCELINO TEODORO GOMES, MINEIROS-GO, CEP 75.833-047
SAMU	ENDEREÇO: RUA 08 QD.19 LT. 03, BAIRRO MARTINS - MINEIROS/GO - CEP 75.832-030
SECRETARIA DE SAÚDE PAÇO II	ENDEREÇO: PAÇO MUNICIPAL II AVENIDA INO REZENDE QUADRA 1A, LOTE 1ª, S/N, RESIDENCIAL MICHELANGELO, MINEIROS/GO - CEP: 75.834-042
UBS AURELIANO SIMÃO	ENDEREÇO: RUA 16 ESQ. C/ 8ª AVENIDA ESQ. C/ AV. 21 E 23, QD. 17, SETOR AEROPORTO - MINEIROS/GO - CEP 75.833-128
UBS DONA FLORINDA	ENDEREÇO: AVENIDA DOS PAMPAS, ESQ. C/ RUA RIO VERDE QD. 16, LT.28, SETOR LEONTINO - MINEIROS/GO - CEP 75.834-310
UBS DONA ROMANA	ENDEREÇO: RUA IRMÃ MARIA JOSÉ, QD.08, LOTE 10-A - RESIDENCIAL DONA LETICE- MINEIROS/GO, CEP 75.831-058
UBS DONA SANICA	ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, ESQ. C/ RUA AMAZONAS, S/N - BAIRRO DIVINO ESPIRITO SANTO - MINEIROS/GO - CEP 75.831-005
UBS DR SILVIO AZARIAS DE OLIVEIRA	ENDEREÇO: 8ª AVENIDA, ESQ. C/ RUA 15, S/N, BAIRRO MINEIRINHO - MINEIROS/GO - CEP 75.830-113
UBS ERASMO R. DE SOUZA	ENDEREÇO: RUA DA SERRARIA QD 63, LT 01, BAIRRO VILA DA PAZ- MINEIROS/GO - CEP 75.836-225
UBS ERMINIO PARRALEGO	ENDEREÇO: RUA DOS CANARINHOS ESQ. C/ RUA DA DIVISA QD. 13 BAIRRO CIDADE NOVA- MINEIROS/GO - CEP 75.833-368
UBS MARIA UMBELINA	ENDEREÇO: RUA DOM JOÃO VI, N. 41, QD. 06, S/N, SETOR NOVA REPÚBLICA - MINEIROS/GO - CEP 75.836-640
UBS OSVALDO JOSÉ DE SOUZA (TOTE)	ENDEREÇO: AVENIDA SADI JOSÉ DE MORAES ESQ. C/ RUA SILVESTRE DA COSTA LIMA Q.35A - JARDIM PEROBEIRA- MINEIROS/GO - CEP 75.837-872
UBS RAUL BRANDÃO	ENDEREÇO: RUA SANTA LUZIA, ESQ. C/ RUA DO CEDRO, QD. 05-A, LT. 01, BAIRRO PARQUE SÃO JOSÉ - MINEIROS/GO - CEP 75.831-112

UBS UBALDINA E EMAESM – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL	ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALBERNAZ DA SILVA ESQ. C/ RUA CANDIDA DE CARVALHO ÁREA PÚBLICA 2B, QD. 41-A LT. 02, BAIRRO CRUVINEL - MINEIROS/GO - CEP 75.834-147
UBS REINALDO DE OLIVEIRA MARTINS	ENDEREÇO: AV. DOM JOÃO VI ESQUINA COM RUA NV-3, QD. 03, LT. 02, SETOR NOVA REPÚBLICA, MINEIROS-GO, CEP: 75.836-640
UBS MILTON FRIES	ENDEREÇO: AVENIDA A, ESQUINA COM RUA 8, QD. 30-A, SETOR ALCIRA DE REZENDE, MINEIROS-GO, CEP: 75.834-375
UNIDADE MELHOR EM CASA	ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO CARLOS PANIAGO, Nº 290, SETOR PECUÁRIA - MINEIROS/GO - CEP 75.836-196
HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS/GO	ENDEREÇO: AV. THEODORA JOHANNA CRISTINA MICHELS, QD. 83/84 SETOR BOA VISTA, MINEIROS/GO - CEP 75.830-329
UPA 24 HORAS	ENDEREÇO: RUA 4 ESQ. C/ AVENIDA 5 C/RUA Q E RUA ANHAGUERA S/N - BAIRRO MARCELINO TEODORO - MINEIROS/GO - CEP 75.833-047

5. JUSTIFICATIVA E OBEJTIVO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Em face da necessidade contínua de conservação e do perfeito funcionamento das instalações prediais, assim como da ágil execução de adequações, alterações de layout, remanejamento, criação de pontos de elétrica, rede lógica, telefonia e hidráulica, e a necessidade imediata de reparos quando da ocorrência de falhas, os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos diversos sistemas (elétrica, hidráulica, rede estruturada, proteção contra incêndio, alarme, dentre outros) devem ser prestados por meio de mão-de-obra especializada residente, com dedicação exclusiva, de forma que o atendimento seja realizado de forma célere, objetivando o perfeito funcionamento e conservação da edificação.

5.2. Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor dos produtos ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o Menor Preço Unitário do Item, observando-se as especificações do item.

5.2.1. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição de unidades impróprias ao consumo.

5.3. Do prazo e local de entrega do objeto

5.3.1. O produto deverá ser entregue no **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE, situado na Oitava Avenida nº 71, Setor Mineirinho CEP 75.830-016 Mineiros-GO**, em outro local expressamente designado, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações da proposta no *prazo de 5 (cinco) dias* contados a partir da solicitação feita pela Contratante, devendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, de acordo com as quantidades requisitadas, periodicamente, durante a vigência.

5.3.2. Após a entrega, a Secretaria de Saúde terá 05 (cinco) dias úteis para examinar os objetos entregues, visando avaliar as características dos produtos (quantidade e especificações dos produtos), exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

5.3.3. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com a descrição e especificações estabelecidas no presente termo de referência.

5.3.4. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos materiais, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas,

no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

5.3.5. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.6. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5.4. Resultados Esperados: Manter a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde e, por conseguinte, garantir a saúde dos usuários do SUS.

6. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrega, devidamente atestada pelo recebedor autorizado, acompanhada de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho e CNDs regulares, após o aceite dos respectivos objetos, ser entregue no departamento de compras da Secretaria de Saúde de Mineiros-GO.

6.1.1. A empresa deverá fornecer as informações bancárias para recebimento dos pagamentos, constando número de conta, agencia e outros necessários para o crédito dos valores, que será feito eletronicamente.

6.1.2. Os preços dos produtos objeto deste termo deverão ser fixos, somente podendo ser reajustados quando houver majoração oficial dos valores, comprovados nos autos e após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Entregar os ITENS no local e prazo designados, de acordo com a especificação, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO e executar o serviço de acordo com as normas técnicas;
- b. Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;
- c. Efetuar/ Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- d. A embalagem do produto deverá garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação;
- e. Arcar com eventuais despesas de locomoção, transporte e deslocamento para colheita, confecção, e entrega dos materiais;
- f. A embalagem deverá ser acondicionada devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação;
- g. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações, e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

- h. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- i. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- k. Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, fornecimento dos materiais, entre outros, necessários ao perfeito cumprimento;
- l. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- m. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- n. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados Capítulo VI, Seção II, artigos 87 e 88 da lei 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- o. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 8.3.** Comunicar/notificar a contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos objetos locados, para imediata correção;
- 8.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 8.5.** Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas;
- 8.6.** Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.
- 8.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. A entrega dos materiais ora contratados será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

9.2. A fiscalização exercida na prestação dos serviços/fornecimento não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.3. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária, que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, isto posto que na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, segundo art. 17º do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP):

Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das obrigações decorrentes da presente licitação serão por meio de recursos próprios do município de Mineiros-GO.

11. DA RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial acarreta em sua rescisão, implicando as consequências legais previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A inexecução total ou parcial sujeitará ainda a contratada nas penalidades previstas nos arts 155 ao 163 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da multa correspondente, não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total registrado por empresa, bem como na implicação de suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

12. DA VALIDADE

12.1. O prazo de validade será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Goiás, nos termos do Art. 107 da NLLC nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O acompanhamento desta contratação fica a cargo da Secretária municipal de Saúde Sra. **Ana Paula Alves de Oliveira Rezende** designada “*Gestora dos Contratos*”, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XX, da Instrução Normativa 12/2014 do TCM.

13.2. A fiscalização e acompanhamento decorrente deste Termo de Referência, ficará a cargo da servidora a Sra. RAIDALVA GONZAGA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 009.734.871-60, neste ato nomeada pela **Gestora dos Contratos**, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, XXI da IN 10/2015 TCM/GO, que será substituído, na sua ausência, por um dos Superintendentes da Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. A presença da fiscalização no local da entrega não atenua nem diminui a responsabilidade da Contratada no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros/ GO, 06 de janeiro de 2026.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
CPF sob o nº 577.210.091-20
COORDENADOR ADMINISTRATIVO SMS

RAIDALVA GONZAGA DA SILVA
CPF sob o nº 009.734.871-60
COORDENAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO Nº 2025040144

ARP Nº ____/____

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, situado à Av. Ino Rezende nº 1.148-1.254 – Setor Cruvinel, Mineiros/GO – Paço Municipal II, Ipê Shopping, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **Ana Paula Alves de Oliveira Rezende**, Secretária Municipal de Saúde, assim designada pelo Decreto nº 001/2026, órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, inscrito na OAB nº 22.399, com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____**, **Processo nº XXXXXXXXX**, regido pelos Decretos Municipais nº 03 e 04, ambos de janeiro de 2024, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (pequenos reparos elétricos, hidráulicos, de alvenaria e outros) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES**, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal:
Nome:
CPF:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, e serão devidamente informadas quando da efetiva contratação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 04/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada obrigar-se-á:

- a. Efetuar a entrega dos objetos, em perfeitas condições, em estrita observância das especificações exigidas no Termo de Referência, **em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço:

- **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

8ª AVENIDA, Nº 71, SETOR MINEIRINHO, MINEIROS-GO, CEP 75.830-016.

OBSERVAÇÃO: ou entregar em outro local previamente designado, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações e necessidade da Contratante.

- b. Entregar os itens no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- c. Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;
- d. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- e. A embalagem do produto deverá garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação;
- f. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados da data da entrega do produto;
- g. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

- h. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j. A falta de quaisquer dos itens não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do Termo de Referência e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- k. Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- l. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- n. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- o. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados Capítulo VI, Seção II, artigos 87 e 88 da lei 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- p. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes;
- q. Arcar com todas as consequências de erro pelo representante da empresa encarregado de participar da Seção Pública de Lances, de forma que a Contratante não é obrigada a aceitar pedido de cancelamento ou desistência de itens cotados, por alegação da empresa de falha ou erro de funcionário na cotação.
- r. Comunicar a SMS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- s. Cumprir fielmente o que estabelece no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro, de forma que os materiais a serem entregues estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.
- t. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, substituir no total ou em parte, objetos que apresentem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes de sua utilização, prazo de

validade em desacordo, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para a Contratante.

- u. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.
- v. Manter endereço, telefones, e-mails e outros meios de comunicação sempre atualizados, devendo comunicar de forma imediata ao Contratante quaisquer mudanças ou alterações feitas nestes.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.
- b) Processar a conferência dos objetos entregues até 05 (cinco) dias úteis, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- d) Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
- e) Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- g) Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.
- h) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;
- i) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

5.1 A ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decretos municipais nº 03 e 04, ambos de janeiro de 2024, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 A execução do objeto da licitação deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência.

5.3 O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos objetos;

5.4 As caixas contendo os objetos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE. Podendo a CONTRATADA autorizar a abertura destas caixas apenas por representante da CONTRATANTE.

5.5 O CONTRATANTE receberá os objetos e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atestará o TERMO DE RECEBIMENTO, sendo este o documento que oficializa a entrega.

5.6 A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.7 Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Goiás (DOM), podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da NLLC nº 14.133/2021. Em havendo a prorrogação contratual, adotar-se-á para correção, o índice oficial INPC ou outro que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA/CNPJ	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA: Os produtos deverão possuir:

I. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observando os seguintes requisitos:

- a. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- d. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- e. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- f. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até (90) noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- g. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, conforme previsto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Municipal nº 04/2024.
- h. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.1.

9.2 Dos limites para as adesões

- a. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, conforme art. 86 §4º, Lei nº 14.133/2021.

- b. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- c. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 8.2.

9.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 8.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 Vedação a acréscimo de quantitativos

- a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos, de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue, **em até 30 (trinta) dias a partir de cada remessa entregue** devidamente atestada pelo recebedor autorizado, mediante apresentação da nota fiscal e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Parágrafo terceiro: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, INPC, ou outro que venha a substituí-lo.

c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- a) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- b) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- c) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.

- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - d.1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- f) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva (quando houver), observada a ordem de classificação.
- g) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - g.1) Por razão de interesse público;
 - g.2) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - g.3) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Fraudar na execução da ata;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não manter a proposta.
- h) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros/GO pelo prazo de até 3 (três) anos, observado o disposto no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

IV. Declaração de inidoneidade nos termos e prazos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- i) Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal.
- m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
- n) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
- o) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo do(a) servidor(a) Sr.(ª) _____, inscrito no CPF nº. _____, o qual competirá todas as atribuições pertinentes a função, por meio de Ato de Designação do(a) **Gestora dos Contratos Sra. Ana Paula Alves de Oliveira Rezende**, Secretária Municipal de Saúde de Mineiros/GO, designado pelo Decreto nº 001/2026, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da *Contratante*.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, __ de _____ de XXXX.

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA
CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF nº XXXXXXXXX-XX
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS - (LEI 14.133/2021)****DATA (POR EXTENSO)****NOME DA EMPRESA****MUNICÍPIO DE MINEIROS/GO****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**

Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF Nº (NÚMERO DO CPF),

DECLARA para os devidos fins que:

1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP.
1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
1.5. Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
1.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
1.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP Nº 102 de 16 de outubro de 2020.
1.8. Que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
1.9. Que não há impedimento de participação no que pertine ao art. 9º da Lei 14.133/2021.
1.10. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
1.11. Que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
1.12. Que a proposta apresentada é plenamente exequível, assegurando o integral cumprimento do objeto licitado, em estrita observância às condições estabelecidas no Edital e em seus respectivos anexos.

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ANEXAR A PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO)**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DATA:

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº **XXX/2026**

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	COMPLEMENTO:
CEP:	MUNICÍPIO/ESTADO:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE WHATSAPP:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF: RG:
E-mail vendas/proposta:	E-mail Empenho:
E-mail Contrato/ARP:	

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODDUTOS	UNIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ (VALOR POR EXTENSO)
--

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa dias) dias, a contar da data da Adjudicação dos itens no certame;

PRAZO DE ENTREGA: até 05 (CINCO) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

- Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os itens ofertados atendem às necessidades do município de Mineiros;
- Declaramos que os preços acima contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos (despesas fiscais), encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro etc.

(Assinatura e identificação do representante legal da Proponente)
CNPJ da Proponente